# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 006/2020.**

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 08/05/2020
Presidente

Ibiúna, 05 de maio de 2020.

**SENHOR PRESIDENTE:**

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Excelência o presente projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, referente ao Programa de Integração ao Mundo do Trabalho – Aprendiz Legal.

Referido programa será desenvolvido através da Secretaria de Indústria e Comércio de nosso Município em conjunto com o CIEE e ainda com empresas parceiras de nosso Município.

Este programa de aprendizagem de adolescentes, visa contribuir para o desenvolvimento das potencialidades para o exercício da cidadania e para a redução das vulnerabilidades, conforme Resolução nº 33 de 28 de novembro de 2011 do CNAS.

O Programa também encontra-se amparado pela Lei Federal nº 10097/2000 e Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM nº 723/2012.

Considerando a urgência da presente autorização para o fim de desenvolver o referido programa, é necessário e urgente o encaminhamento do presente Projeto de Lei.

Desde já antecipo agradecimentos pela atenção dispensada renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 007/2020
Recebido em 08 de 05 de 2020
Prazo Venc. em ... de ... de ...
Recebido por ...

**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna
Recebido em 08/05/2020
Seção Administrativa

AO
EXMO. SR.
PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

207/2020

**PROJETO DE LEI Nº ~~006~~/2020.**
**DE 05 DE MAIO DE 2020.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, referente ao Programa de Integração ao Mundo do Trabalho – Aprendiz Legal."

**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, aprovou ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, para a AUTORIZAÇÃO DE USO gratuito de 02 (duas) salas, localizadas na sede Administrativa da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, no imóvel situado na Rua Raimundo Santiago, 30, Bairro Centro, nesta cidade de Ibiúna/SP de uso do Município e infraestrutura própria para a utilização, mediante colaboração entre as partes, visando o desenvolvimento do Programa Aprendiz Legal, com o fim de oportunizar a inserção de jovens estudantes de 14 a 24 anos ao Mundo do Trabalho.

**Art. 2º** - Todas as cláusulas e condições estão previstas no Termo de Convênio, o qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPALDA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 05 DO MÊS DE MAIO DE 2020.**

**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**
Prefeito Municipal

03

# CONTRATO ONEROSO DE CESSÃO DE ESPAÇO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **NOME DA CEDENTE**, com sede na Rua, nº, Bairro, CEP, Cidade/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, neste ato, representada pelo seu diretor, Sr. xxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXX, doravante denominada simplesmente **CEDENTE** e, de outro lado, **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA - CIEE**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Tabapuã, nº 540, Itaim Bibi, CEP: 04533-001, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, com Unidade de Operação na Cidade de **Cidade/UF**, situada na Rua, nº, Bairro, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, neste ato, representada por seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), de ora em diante chamado simplesmente de **CESSIONÁRIO**, têm entre si, como justo e contratado o que se segue:

## 1ª - DO OBJETO:

1.1 – A **CEDENTE** é proprietária do imóvel situado na **Rua, nº, Bairro, CEP, Cidade/UF** e cede ao **CESSIONÁRIO** o(s) espaço(s) descrito(s) na Cláusula 2ª, que serão utilizados para a implantação da capacitação teórica dos aprendizes, de responsabilidade exclusiva do **CESSIONÁRIO**.

## 2ª - DA CESSÃO:

2.1 – A **CEDENTE** cede o uso de 01 (uma) sala de aula e 01 (uma) sala administrativa, localizadas no interior do imóvel descrito na Cláusula 1ª.

2.2 – Os espaços ora cedidos poderão ser utilizados de segunda a sexta-feira, das 10h00 às 16h00.

## 3ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CEDENTE:

3.1 – Autorizar o ingresso das pessoas destacadas pelo **CESSIONÁRIO** nas áreas do imóvel, objeto deste contrato, ali permanecendo até a conclusão dos trabalhos que forem necessários.

3.2 – Conceder, em favor do **CESSIONÁRIO**, a CESSÃO de uso da sala de aula, com moveis, aparelhos de ar condicionado e equipamentos tais como

televisor, vídeo e retroprojetor. (NECESSÁRIO DETALHAR O QUE SERÁ CEDIDO)

**4ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO:**

4.1 – Comprometer-se, nos termos e cláusulas deste instrumento particular, a lecionar as aulas do Programa Aprendiz Legal.

4.2 – Executar os trabalhos de ensino a serem realizados por pessoas designadas pelo **CESSIONÁRIO**, sendo que a contratação e remuneração dessas pessoas são de responsabilidade do **CESSIONÁRIO**.

4.3 – Responder pelos danos que ocorrerem com os aparelhos e móveis cedidos, a que comprovadamente der causa.

4.4 – Assumir a plena responsabilidade pelo valor total das despesas efetuadas e referentes a todos os gastos com as pessoas designadas pelo **CESSIONÁRIO** para exercerem atividades no interior da sala cedida.

4.5 – Cumprir e fazer cumprir, rigorosamente, as regras internas da **CEDENTE** relacionadas ao ingresso de pessoas nas dependências da **CEDENTE**.

4.6 – Manter as dependências cedidas em boas condições para assim restituí-la quando finda a presente cessão, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao prédio.

4.7 – Não transferir, no todo ou em parte, a cessão do espaço objeto deste Contrato.

**5ª - DO PAGAMENTO DA CESSÃO:**

5.1 – Caberá ao **CESSIONÁRIO** às despesas com a cessão no importe de **R$ XXX,XX (XXXXXX)** mensais, reajustado com base na variação do IGPM/FGV, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, variação esta que

será aplicada na menor periodicidade que venha ser admitida por Lei e que atualmente é de 12 (doze) meses.

5.2 – **O valor descrito na subcláusula** anterior vencerá todo 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao uso do(s) espaço(s) cedido(s), cujo pagamento será efetuado por meio de depósito na conta xxxxxx da **CEDENTE**, mantida junto ao **<Banco>, Agência nº XXXX Conta nº XXXXXX,** conforme declara expressamente a **CEDENTE**, serve como prova de quitação da cessão ora contratada.

## 6ª - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

6.1 – **O presente instrumento tem vigência** por prazo determinado de 12 (doze) meses, com início em **02 de janeiro de 2018** e término no dia **01 de janeiro de 2019**. Caso queiram as partes prorrogar a vigência em prazo igual e sucessivo à vigência inicial, deverão valer-se de Termo Aditivo, por escrito e devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

6.2 – **Este Contrato poderá** ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, motivada ou imotivadamente, sem ônus ou multa, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 7ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 – **As partes, neste ato, declaram que analisaram o presente instrumento e o firmam de forma livre e desimpedida, com observância** ao princípio da boa-fé, não havendo qualquer fato ou obrigação que possa vir a ser caracterizada como lesão ou abuso de direito.

7.2 – **A CEDENTE reconhece que, na execução** deste Contrato, respeitará toda a legislação brasileira vigente, cumprindo materialmente todas as leis, regras e normas anticorrupção aplicáveis, primordialmente a Lei nº 12.846/2013, declarando-se ciente do conteúdo desta e das demais normas relacionadas. Ademais, a **CEDENTE** declara que respeita a dignidade pessoal, direitos e garantias individuais de cada um, não tolerando qualquer tipo de discriminação contra qualquer pessoa, nem assédio ou comportamento ofensivo, de caráter sexual ou pessoal.

**8ª - DO FORO:**

8.1 – **Fica eleito o Foro da Comarca de Cidade/UF, com exclusão** de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir, judicialmente, as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, assinam o presente Contrato, na modalidade digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

**Cidade/UF**, 02 de janeiro de 2018.

**CEDENTE:**

**NOME DA CEDENTE**

**CESSIONÁRIO:**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE**

**TESTEMUNHAS:**

1._____ 2. _____

Nome: Carla D'Ottaviantonio Nome: